

PROCESSO 1617/2024–PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024**CONTRATO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024****PROCESSO Nº 1617/2024****CONTRATO Nº 042/2024**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, inscrito no CNPJ sob n.º 57.740.490/0001-80, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua dos Expedicionários, 140, Centro, Parquera-Açu, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo seu Diretor **WILBER ROSSINI, RG nº 22.360.541-4 SSP/SP e CPF nº269.977.558-44**, no uso das suas atribuições, doravante designado CONSAÚDE, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para contratação, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021, e Decretos 6 e 7/2024 do CONSAÚDE**, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CONTRATADADenominação: **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**Endereço: **AV. PRESIDENTE JUSCELINO KUBTCEK, Nº2041/2235, CJ.281, BL. A, COND. W TORRE JK, VL. NOVA CONCEIÇÃO, SÃO PAULO S.P.**CEP: **04543-011**CNPJ: **90.400.888/0001-42**Representante Legal: **JOSÉ ROBÉRIO PEREIRA DA SILVA FILHO**CPF: **436.447.258-10****CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente contrato a outorga, em caráter de exclusividade, a estabelecimento bancário, dos serviços de processamento e pagamento mensal de salários e vencimentos e proventos dos servidores do CONSAÚDE em atividade, inativos, aposentados e pensionistas, abrangendo ainda:

- a) Processamento das folhas e pagamento mensal dos servidores ativos, inativos, aposentados e pensionistas, em geral, em número aproximado de 986 (novecentos e oitenta e seis), podendo ocorrer variações, para mais ou para menos, ao longo do período do contrato;
- b) Consignação em folhas de pagamento de eventuais empréstimos a serem concedidos aos referidos servidores, de acordo com convênio firmado com essa finalidade. A taxa de juros a ser praticada para os empréstimos em consignação dever ser previamente negociada entre o CONSAÚDE e a Instituição Financeira Contratada.

PROCESSO 1617/2024–PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 A Contratada deverá manter agência bancária no município de Pariquera-Açú, com no mínimo 02 (dois) caixas e pessoal interno que possibilitem o atendimento interrupto dos servidores das 10h às 16h, nos dias úteis, além do terminal eletrônico de que trata a cláusula seguinte.

2.2 A Contratada deverá manter um terminal eletrônico de autoatendimento no município de Pariquera-Açú, para funcionar durante 24 horas, ficando conferido para esse fim o prazo de 60 (sessenta dias), contados da assinatura do presente contrato.

2.3 A Contratada deverá dispor de sistema informatizado compatível com o do Município, de forma que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e *online*, sendo que todas as despesas de adaptações, se necessárias, correrão por conta da instituição financeira.

2.4 Para os servidores que receberem sua remuneração em conta exclusivamente salário, não será cobrada tarifa de serviços, cabendo ao banco contratado fornecer gratuitamente ao beneficiário o cartão magnético para saques.

2.5 A contratada deverá fornecer gratuitamente aos servidores que receberem sua remuneração em conta exclusivamente salário:

- a) Cartão com função débito;
- b) Segunda via do cartão referido na alínea "a", exceto nos casos de pedidos de reposição formulados pelo correntista decorrentes de perda, roubo, furto, danificação e outros motivos não imputáveis à instituição emitente;
- c) Realização de saques em guichê de caixa, inclusive por meio de cheque ou de cheque avulso, ou em terminal de autoatendimento;
- d) Realização de transferências de recursos entre contas na própria instituição em guichê de caixa, em terminal de autoatendimento e/ou pela internet;
- e) Fornecimento de extratos, contendo a movimentação dos últimos trinta dias por meio de guichê de caixa e/ou de terminal de autoatendimento;
- f) Realização de consultas mediante utilização da internet;
- g) Fornecimento do extrato de que trata o art. 19;
- h) Compensação de cheques;
- i) Fornecimento de talonário de cheques, desde que o correntista reúna os requisitos necessários à utilização de cheques, de acordo com a regulamentação em vigor e as condições pactuadas; e
- j) Prestação de qualquer serviço por meios eletrônicos, no caso de contas cujos contratos prevejam utilizar exclusivamente meios eletrônicos;

PROCESSO 1617/2024–PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

2.6 Os créditos a serem lançados nas contas- salário ou contas-correntes dos servidores, abrangerão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, do 13º salário, das férias e demais créditos originários da relação funcional-institucional ou de emprego entre os beneficiários e o CONSAÚDE, incluindo todos os órgãos a ela vinculados.

2.7 A Contratada deverá inovar e otimizar os produtos e serviços oferecidos aos servidores, objetivando sua melhor eficiência e qualidade

2.8 As eventuais irregularidades no decorrer da prestação dos serviços, deverão ser sanadas no prazo máximo de três dias úteis, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 O CONSAÚDE enviará a relação nominal dos servidores, contendo os dados necessários ao processamento da folha, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data do crédito, no caso de pagamento mensal.

3.2 Nos termos das Resoluções do Conselho Monetário Nacional, da identificação cadastral dos beneficiários deverá constar, obrigatoriamente, os números do documento de identidade e de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), vedada a utilização de nome abreviado ou de qualquer forma alterado, inclusive pela supressão de parte ou partes nominais.

3.3 O CONSAÚDE deverá informar, ainda, à instituição financeira contratada, eventual exclusão do beneficiário de seus registros, tão logo seja efetuado o último pagamento relativo à sua anterior condição.

3.4 O CONSAÚDE determinará a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros com antecedência mínima de 01 (um) dia útil da data do crédito, de acordo com a seguinte fórmula:

= Até o 4º dia útil será repassado pelo CONSAÚDE, o arquivo de dados para processamento da folha;

= Entre o 4º (quarto) e o 5º (quinto) dia útil será repassado os recursos financeiros pelo CONSAÚDE à Contratada;

= Até o 5º (quinto) dia útil deverá ser efetuado o crédito na conta do servidor, disponível para saque.

OBS: O processamento do crédito deverá ser efetuado no 5º (quinto) dia útil, a partir das 10h às 15h

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1- O prazo de vigência da contratação é de **60 (SESSENTA)** meses contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, à critério do CONSAÚDE conforme legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PROCESSO 1617/2024–PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

- 5.1** Pela outorga, em caráter de exclusividade, dos serviços de processamento e pagamento dos salários e vencimentos dos servidores em atividade, inativos, aposentados e pensionistas a Contratada depositará em conta bancária a ser indicada pelo CONSAÚDE, o valor de R\$ **1.433.160,04 (HUM MILHÃO QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, CENTO E SESSENTA REAIS E QUATRO CENTAVOS), será de até 15 dias (corridos) após a assinatura deste contrato.**
- 5.2** A contratada deverá efetuar o recolhimento do valor acima, mediante ordem bancária creditada na conta da CONTRATANTE, no Banco do Brasil, Agência 7049-1 conta corrente nº 5769-X.
- 5.3** O valor ofertado será contabilizado pelo CONSAÚDE como receita do exercício em que se der o seu recebimento e será utilizado de acordo com as finalidades e diretrizes do órgão.
- 5.3** O atraso no recolhimento do valor pactuado deste contrato acarretará a aplicação de multa diária de 0,125% (zero, cento e vinte e cinco) por cento sobre o valor total.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

- 6.1** Os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, além de outras despesas eventualmente incidentes sobre os serviços objeto do presente contrato, serão arcados pela contratada.
- 6.2** Caberá ainda à Contratada o pagamento de todas as despesas decorrentes da implantação do posto de atendimento bancário e do terminal eletrônico de autoatendimento 24 horas, abrangendo instalações física, elétrica, sistema lógico, de telefonia e transmissão de dados, além de outras mais havidas como necessárias à maior eficiência e qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

- 7.1** Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o caso, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1** O CONSAÚDE poderá realizar avaliação dos serviços prestados pelo estabelecimento bancário contratado, bem como pesquisa no mercado financeiro de modo a aferir se os serviços cobrados dos servidores estão de acordo com o objeto contratado.
- 8.2** O contrato terá como GESTOR a Diretoria de Recursos Humanos do CONSAÚDE e o mesmo indicará o fiscal do contrato.

CLÁUSULA NONA – FORO

PROCESSO 1617/2024–PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

9.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Contrato é o Foro da Comarca de Pariquera-Açu/SP.

9.2 E por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas que também o assinam de forma digital, para todos os fins e efeitos de direito.

Pariquera-Açu, 17 de julho de 2024.

CONSAÚDE:

.....
WILBER ROSSINI
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CONSAÚDE

.....
PRISCILA DE OLIVEIRA REVEJES
GESTOR CONTRATO
DIRETORA DERECURSOS HUMANOS - CONSAUDE

.....
GISSELI RAMOS ZEZILIA
FISCAL CONTRATO
COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS - CONSAUDE

DETENTORA:

.....
JOSÉ ROBÉRIO PEREIRA DA SILVA FILHO
REPRESENTANTE LEGAL
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome: Eli Braz
RG: 17.136.816

2. _____

Nome: Cintia Matsunaga
RG: 159.019.468-39

PROCESSO 1617/2024–PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL

CNPJ: 57.740.490/0001-80

CONTRATADA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

CNPJ Nº 90.400.888/0001-42

ATA SRP Nº 042/2024

DATA DA ASSINATURA: 17/07/2024

VIGÊNCIA: 17/07/2024 Á 16/07/2029

VALOR: R\$ 1.433.160,04 (HUM MILHÃO QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, CENTO E SESENTA REAIS E QUATRO CENTAVOS).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.617/2024

OBJETO: GESTÃO DE CONTAS CORRENTES E OPERACIONALIZAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO.

ADVOGADO: Everton Meyer – Procurador Jurídico do Consaúde – OAB 294.042

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2012 do TCESP.

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.

d) As informações pessoais dos responsáveis pela **contratante** estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s).

e) É de exclusiva responsabilidade de o adjudicatário manter seus dados sempre atualizados.

1. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

PROCESSO 1617/2024–PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pariquera-Açu, 17 de julho de 2024.

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: WILBER ROSSINI

Cargo: DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF: 22.360.541-4

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome: WILBER ROSSINI

Cargo: DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF: 22.360.541-4

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: JOSÉ ROBÉRIO PEREIRA DA SILVA FILHO

Cargo: REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 436.447.258-10

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: WILBER ROSSINI

Cargo: DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF: 22.360.541-4

Assinatura: _____



PROCESSO 1617/2024-PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL

CNPJ: 57.740.490/0001-80

CONTRATADA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

CNPJ Nº 90.400.888/0001-42

ATA SRP Nº 042/2024

DATA DA ASSINATURA: 17/07/2024

VIGÊNCIA: 17/07/2024 Á 16/07/2029

VALOR: R\$ R\$ 1.433.160,04 (HUM MILHÃO QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, CENTO E SESENTA REAIS E QUATRO CENTAVOS).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.617/2024

OBJETO: GESTÃO DE CONTAS CORRENTES E OPERACIONALIZAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUIZ MUNIZ MEZZARANA
Cargo	DIRETOR ADMINISTRATIVO
Endereço Comercial do Órgão/Setor	RUA PEDRO BONNE 508, CENTRO PARIQUERA AÇU S.P.
Telefone	(13) 3856-9766
E-mail	diradm@consaude.org.br

Pariquera-Açu, 17 de julho de 2024.

LUIZ MUNIZ MEZZARANA

Diretor Administrativo

Consaúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2A18-CE34-94CC-6D4D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CINTIA MATSUNAGA (CPF 159.XXX.XXX-39) em 17/07/2024 11:39:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSE ROBERIO PEREIRA DA SILVA FILHO (CPF 436.XXX.XXX-10) em 17/07/2024 12:08:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUIZ MUNIZ MEZZARANA (CPF 276.XXX.XXX-79) em 17/07/2024 12:13:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ELI BRAZ (CPF 086.XXX.XXX-24) em 17/07/2024 12:18:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ PRISCILA DE OLIVEIRA REVEJES. (CPF 310.XXX.XXX-01) em 17/07/2024 12:23:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ WILBER ROSSINI (CPF 269.XXX.XXX-44) em 17/07/2024 13:59:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://consaudevaledoribeira.1doc.com.br/verificacao/2A18-CE34-94CC-6D4D>